
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS**

LEI Nº. 447 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal no 11.738/2008.

José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis, oitenta e um por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei na forma da tabela constante do ANEXO I que ora segue.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:7D4D3780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2018. Edição 1700

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>